



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO N° 01/2025

PARCERIA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARANDU (SP) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR- APAE

O Município de Arandu, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº. 46.634.176/0001-04, e-mail: licitacao@arandu.sp.gov.br, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, **FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 099.100.488-41, inscrito no CPF/MF sob nº 099.100.488-41, Residente a Praça Dr. João Coutinho de Lima nº. 93- Centro, neste município, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR - APAE**, Instituição sem fins lucrativos, com sede na Rua dos Jacarandas nº 284 - CEP 18.764-202 - Cerqueira César (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.315.690/0001-29, e-mail: apaecc@hotmail.com, neste ato representada por seu representante legal a Senhora Helena Regina Esteves Pelicer, portadora da cédula de identidade RG nº 20.691.603-6, inscrito no CPF sob nº 126.051.448-01, a seguir denominada **PROPONENTE**, tem entre si justo e acordado celebrar o presente o **TERMO DE FOMENTO** devidamente autorizado, com fundamento no Processo Administrativo nº 15/2025 - Dispensa de chamamento Público de Chamamento Público nº 001/2025, no artigo 30 Inciso VI da Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e alterações contidas na Lei Federal nº 13.204, de 14 de Dezembro De 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por objetivo repasse de recursos financeiros destinados ao atendimento pedagógico e de equipe multidisciplinar de 14 alunos, com deficiência intelectual e/ou deficiência múltipla e alunos com transtorno de espectro autista (TEA) que necessitam de apoio pervasivo, podendo esta quantidade ser modificada de acordo com a necessidade da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

Objetivos:

Oferecer atendimento educacional ao Público alvo deste Termo, oferecendo-lhes recursos e estratégias que atendam às necessidades de apoios contínuos com ênfase no Currículo Funcional Natural, estimulando-os de acordo com seus interesses e possibilidades, assegurando-lhes a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade;

Oferecer atendimento de equipe multidisciplinar ao público alvo como fisioterapia, atendimento psicológico, equoterapia, educação física, artes, enfermagem, psicomotricista, assistência social, neuropsicopedagogia, neuropsicologia, neurologista, conforme necessidade e disponibilidade de vagas e demais objetivos constantes no Plano de Trabalho apresentado.

CLAUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

2.1. A Administração Pública Municipal nomeia como Gestor do presente Termo de Fomento a pessoa de Flávio Carlomagno Galhego, portador da cédula de identidade RG nº 17.792.738-0.

2.2. Fica designada a Comissão de Monitoramento e Avaliação determinada à esta parceria composta pelos seguintes servidores:

- **GESTORA: AMANDA SILVÉRIO MENECHINI LOPES**
ROSEMEIRE PEREIRA ALVES
SILVANA MAITANO UEKADO
LUCIA FERNANDES CECÍLIO

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

- Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, durante a vigência do objeto;
- Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

- e) Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- f) Publicar o extrato deste instrumento em Jornal de grande Circulação Regional;
- g) Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- h) Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei nº 13.019 de 3/07/2014;

II - SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPOONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;
- d) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- e) Manter as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;

8

h



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

- f) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- g) Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- h) Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- i) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
- l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- m) Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

- n) Aplicar os recursos repassados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
- o) Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.
- p) Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.
- q) Ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de dezembro do ano corrente;
- r) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho.
- s) Havendo saldo do repasse mensal deverá ser devolvido junto com a prestação de conta do mês;
- t) Comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
- u) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços.
- v) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- w) Comunicar a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1. A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de entrevistas e coleta de currículum, em sendo necessário será realizado processo seletivo simplificado de provas e ou provas e títulos se a natureza do cargo exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

4.2. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1. Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, o valor variável de acordo com o plano de trabalho, perfazendo num valor global de **R\$ 130.000,00** (Cento e trinta mil reais), divididos em 09 parcelas sucessivas no valor de R\$ 10.400,00 (Dez mil e quatrocentos reais) e 02 parcelas referentes ao 13º salário no valor de R\$ 18.200,00 (Dezoito mil e duzentos reais) sendo referente ao Mês de Novembro e Dezembro, perfazendo 50% em cada parcela, conforme abaixo:

Parcela	Mês Referência	Parcela	Recursos disponibilizados	Recursos humanos	Total
1ª	FEVEREIRO	1ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
2ª	MARÇO	2ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
3ª	ABRIL	3ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
4ª	MAIO	4ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
5ª	JUNHO	5ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
6ª	JULHO	6ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
7ª	AGOSTO	7ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
8ª	SETEMBRO	8ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
9ª	OUTUBRO	9ª	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00	R\$ 10.400,00
10ª (REF. NOVEMBRO 50% DO 13º)		10ª (REF. 50% DO 13º)	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
11º (REF. DEZEMBRO 50% DO 13º)		11º (REF. 50% DO 13º)	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00	R\$ 18.200,00
Total		Total			R\$ 130.000,00

5.1.1. Será disponibilizado o repasse em até 10 (dez) dias do mês subsequente.

5.2. As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 1767-1 no Banco do Brasil 001, na Conta Corrente nº 21.576-7, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

6.2. Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito ou PIX), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

6.4. Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela Proponente desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

6.5. A Proponente deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

6.6. A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

8

PF



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

Parágrafo Único: compromete-se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Prestar contas de forma parcial a cada mês, e de forma integral das receitas e despesas até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Fomento segundo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência deste instrumento inicia-se a partir de 12 de Fevereiro de 2025 à 31/12/2025, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1. Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- c) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- d) Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

J

PC



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.139/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

- e) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- f) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- g) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- h) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- i) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- j) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida (bens e serviços economicamente mensuráveis) pactuada no Plano de Trabalho;
- k) Realizar despesas com:
 - 1) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
 - 2) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
 - 3) Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;
 - l) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
 - m) Pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

11.1. O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos participes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, sendo o prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção que não poderá ser inferior a 60 dias.

11.2. Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente

8

jk



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os repasses necessários à cobertura das despesas decorrentes deste termo de fomento, serão provenientes da dotação orçamentária conforme abaixo:

- 02.05.07- Educação Especial
12.367.0023.2032-33.50.39-02- Termo de Fomento

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO VÍNCULO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO

13.1. O presente Termo de Fomento vincula-se ao ato convocatório relativo ao processo administrativo mencionado no preâmbulo deste Instrumento e ao Plano de Trabalho da PROPONENTE aceito nos autos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. A omissão de qualquer das partes quanto ao exercício de quaisquer prerrogativas previstas na Lei ou neste Instrumento será entendida como mera tolerância, não caracterizando novação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1. Aplica-se ao presente Instrumento e, principalmente, aos casos omissos, o quanto vem consubstanciado na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 atualizada pela Lei nº 8.883/94, e, supletivamente, à Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Para conhecer, processar e decidir quaisquer litígios originados deste Termo de Fomento, as partes elegem como competente o Foro Distrital de Avaré, Estado de São Paulo, Comarca de Avaré/SP a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000
CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/
- (14) 3766 9025
Email - licitacao@arandu.sp.gov.br*

16.2 E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Arandu (SP), 12 de Fevereiro de 2025.

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO
PREFEITO MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

HELENA REGINA ESTEVEZ PELICER
PRESIDENTE - APAE CERQUEIRA CÉSAR
PROPONENTE

Testemunhas:

1 _____

RG:

2 _____

RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

ANEXO RP-09 - REPASSE AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS
E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CERQUEIRA CÉSAR- APAE.**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° 01/2025

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto atendimento sócio-educativo a pessoas portadoras de necessidades especiais (intelectual, física, sensorial ou múltipla, conforme Plano de Trabalho anexo a este Termo.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO : até o valor máximo anual de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta mil reais).

EXERCÍCIO: 2025.

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL :

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessionário e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Flávio Carlomagno Galhego

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.100.488-41

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Helena Regina Esteves Pelicer

Cargo: Presidente

CPF: 126.051.448-01

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Flávio Carlomagno Galhego

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 099.100.488-41

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000

CNPJ 46.634.176/0001-04-FONE - (14) 3766 9022 - FAX/

- (14) 3766 9025

Email - licitacao@arandu.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Helena Regina Esteves Pelicer

Cargo: Presidente

CPF: 126.051.448-01

Assinatura: _____

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helena Regina Esteves Pelicer', is placed over the signature line.

A second handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Helena Regina Esteves Pelicer', is located to the right of the first one.